



MANUAL DO EXPOSITOR



APRESENTAÇÃO

Prezado EXPOSITOR:

A Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul – ACRISSUL, tem a satisfação em contar com a sua participação na 84ª EXPOGRANDE. A Feira aumentará o nível de exposição da sua marca, produto e/ou serviço, possibilitando a oportunidade de estabelecer novos negócios e parcerias.

Para facilitar a comunicação, elaboramos o “Manual do Expositor”, com o objetivo de orientá-lo quanto à sua participação na FEIRA.

Este manual, parte integrante do contrato de locação de área/edificação, contém normas e orientações técnicas e operacionais relativas aos períodos de montagem, execução e desmontagem do evento, obrigando o EXPOSITOR/LOCATÁRIO a cumprir fielmente as diretrizes nele estabelecidas.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO aceita e dá consentimento ao presente Manual e compromete-se a respeitar e a fazer respeitá-lo por seus funcionários e/ou empresas contratadas, bem como outras normas que venham a ser estabelecidas e informadas posteriormente a este Manual. O cumprimento das normas aqui estabelecidas contribuirá para o sucesso da sua empresa e da FEIRA como um todo.

Com o intuito de evitar transtornos desnecessários, pedimos a sua atenção quanto aos prazos de montagem, desmontagem, elétrica, hidráulica, circulação de mercadorias, exclusividade de fornecedores de serviços/produtos e outras normas estabelecidas abaixo neste manual, para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos da melhor maneira possível.

Caso algum assunto envolvendo a sua participação não estiver suficientemente esclarecido, não hesite em consultar a Coordenação da ACRISSUL.

Desejamos sucesso e ótimos negócios a todos!

GUILHERME BUMLAI
Presidente da ACRISSUL



DADOS GERAIS DO EVENTO

EVENTO: 84ª EXPOGRANDE – Exposição Agropecuária de Campo Grande - MS.

DATA: 04 e 14 de abril de 2024.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA: 8h00m às 00h00m

LOCAL: Parque de Exposições Laucídio Coelho.

ENDEREÇO: Av. Américo Carlos da Costa, 320, Vila Carvalho, Campo Grande - MS, CEP 79.080-170.

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

ACRISSUL - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul.

Av. Américo Carlos da Costa, 320, Vila Carvalho, Campo Grande - MS, CEP 79.080-170.

Telefone: (67) 3345-4200

E-mail: acrissul@terra.com.br

Site: www.acrissull.com.br

Instagram: @acrissulms

MAPA DO EVENTO



Acrissul – Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul

comercialexpogrande@gmail.com / www.acrissul.com.br / 67 3345-4213 / 9.9678-0388



NORMAS GERAIS DA 84ª EXPOGRANDE

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO não poderá transferir, total ou parcialmente, direitos ou responsabilidades assumidas com a ORGANIZADORA/LOCADORA, nem sublocar, transferir ou ceder qualquer parcela ou o todo da área/edificação alugada ou cedida, salvo com autorização da ORGANIZADORA/LOCADORA.

Para participar da exposição, é imprescindível que o EXPOSITOR/LOCATÁRIO esteja em dia com os pagamentos referentes à locação da sua área/edificação.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO poderá fazer a venda, exposição de materiais ou distribuição de brindes e panfletos somente dos seus produtos/marca ou representação exclusiva.

Quando o EXPOSITOR/LOCATÁRIO for constituído por holding ou membro de um grupo empresarial, ou ainda, quando possuir empresas associadas, poderá vender e apresentar produtos dos mesmos, desde que forneça, antecipadamente, à ORGANIZADORA/LOCADORA, a relação das empresas, serviços e produtos juntamente com os comprovantes de vínculos existentes entre elas.

É terminantemente proibida a venda, propaganda ou exposição de produtos, equipamentos, serviços ou a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos, entre outros, fora dos limites da área do estande do EXPOSITOR/LOCATÁRIO sem autorização da ORGANIZADORA/LOCADORA.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO que não respeitar esta determinação terá seus materiais recolhidos pela segurança oficial da FEIRA, os quais deverão ser retirados pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO no encerramento do último dia da FEIRA.

Os pontos de vendas ambulantes no interior do parque serão fixados e regulamentado pela ORGANIZADORA/LOCADORA e deverão ter seus limites respeitados sob pena de suspensão da venda e recolhimento dos equipamentos/produtos/materiais.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO, poderá fazer uso comercial da área/edificação locada, somente nos dias de realização da feira, ficando impedido de comercializar qualquer tipo de serviço ou produto, no período de montagem e desmontagem do evento, sem autorização da ORGANIZADORA/LOCADORA. Sob pena de suspensão contratual e multa.



O EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá manter, no mínimo, um responsável no seu estande, durante todo o período de funcionamento da FEIRA, que deverá ser capacitado a prestar informações sobre os produtos e serviços oferecidos.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO concorda que o simples fato de tonar parte da FEIRA não lhe assegura a concretização de negócios durante a mesma.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO fica desde já ciente que sua imagem poderá ser captada, durante a realização do evento. Dessa forma, todos os direitos que possui sobre a sua imagem captada são, desde já, considerados cedidos à ORGANIZADORA/LOCADORA, de forma gratuita.

Onde se lê neste manual “EXPOSITOR/LOCATÁRIO” está sendo considerado e englobado as seguintes categorias: **comerciantes de barraca de alimentação, restaurantes, food trucks, pontos de venda fixo, pontos de mídias, locatários fixos da Acrissul, patrocinadores e apoiadores. Portando seguem as mesmas regras deste manual.**

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO, deverá providenciar as suas apenas, todas as licenças, alvarás, projetos, seguros e arcar com todas as taxas e impostos, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre a montagem do ESTANDE, as atividades desenvolvidas nele, e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos. Sob pena de fiscalização e suspensão das atividades pela ORGANIZADORA/LOCADORA e dos órgãos competentes.

A ORGANIZADORA/LOCADORA, se achar necessário, poderá divulgar novas normas para regulamentar o bom funcionamento da FEIRA.

SEGURO E SEGURANÇA DO EVENTO

Os EXPOSITORES/LOCATÁRIOS serão responsáveis por todos os danos físicos ou patrimoniais causados a qualquer pessoa física ou jurídica (visitantes, organizadores, prestadores de serviços, proprietários de outros estandes etc.), provocados por produtos ou equipamentos em exposição na sua área/edificação ou por negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários ou prestadores de serviços, tais como más instalações de produtos ou equipamentos, vazamento de produtos tóxicos ou químicos etc., inclusive no período de montagem, evento e desmontagem.



A ORGANIZADORA/LOCADORA se eximirá de qualquer responsabilidade por danos causados pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO no espaço do evento, na sua área de exposição ou a terceiros. Assim sendo, a responsabilidade é do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, razão pela qual recomendamos a contratação de seguro do seu estande, móveis, decoração e equipamentos, cobertura de terceiros, além dos produtos em exposição, contra riscos de qualquer espécie, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO é o único responsável por qualquer lesão sofrida por seus funcionários ou visitantes durante a permanência em sua área locada, bem como por danos a bens pessoais ou materiais de qualquer natureza, causados por roubo, incêndio, raio, tempestade, explosão, granizo, infiltrações de água, umidade, acidentes, desordem civil, sabotagem e outras causas, qualquer que seja sua origem e fonte.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO também é responsável por lesões pessoais ocorridas dentro ou fora de suas áreas, causadas por seus funcionários e/ ou danos a bens materiais por eles utilizados ou sob a sua responsabilidade e em relação a danos causados por seus maquinários/equipamentos e montadores terceirizados.

A ORGANIZADORA/LOCADORA e a empresa de segurança da FEIRA não se responsabilizarão por danos ou furtos de produtos, máquinas, equipamentos, veículos, entre outros materiais de propriedade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO durante toda montagem, funcionamento e desmontagem da FEIRA.

Durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá manter seus objetos e equipamentos de valores, em local seguro e de acesso restrito. Os objetos eletrônicos móveis, como notebook, projetores, entre outros, deverão ser acondicionados em locais fechados e seguros, pelos quais a ORGANIZADORA/LOCADORA e a segurança da FEIRA não se responsabilizarão.

Se achar necessário O EXPOSITOR/LOCATÁRIO poderá contratar com recurso próprio segurança patrimonial para resguardar a área/edificação locada, bem como, os equipamentos, materiais e estruturas nela montadas.



CRENCIAMENTO E ACESSO À FEIRA PELOS EXPOSITORES E SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO

A ORGANIZADORA/LOCADORA, emitirá as credenciais a partir do dia 25/03/2024 e as mesmas serão enviadas no e-mail do cadastro do expositor e estarão disponíveis também na sede da Acrissul para retirada.

Os EXPOSITORES/LOCATÁRIOS receberão as credenciais com qrcode, devendo apresentar na entrada e saída da feira.

As credenciais serão utilizadas somente para o período de realização do evento, durante o período de montagem e desmontagem não será necessária a utilização de credenciais para expositores e montadores.

SERVIÇOS DE LIMPEZA

A limpeza interna de cada área/edificação, ficará a cargo dos respectivos EXPOSITORES/LOCATÁRIOS.

A ORGANIZADORA/LOCADORA manterá um serviço de limpeza geral da FEIRA durante o período integral de montagem, realização e desmontagem. O serviço de limpeza oficial atuará nas vias de circulação, administração e sanitários.

O lixo remanescente deverá ser acondicionado, pelos EXPOSITORES/LOCATÁRIOS, em sacos plásticos e colocados na frente dos estandes, ou áreas sinalizadas, para recolhimento pelo serviço de limpeza.

Será cobrado do EXPOSITOR/LOCATÁRIO o custo de remoção de qualquer material remanescente que a ele pertencer.

DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDORES DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

A ORGANIZADORA/LOCADORA têm a necessidade, em função das exigências operacionais do evento, de buscar fornecedores exclusivos de produtos e/ou serviços.

Ficam os EXPOSITORES/LOCATÁRIOS obrigados a respeitar os contratos de exclusividade realizados e informados pela ORGANIZADORA/LOCADORA, tanto de produtos ou serviços



quantos de fornecedores, não sendo permitido a comercialização de produtos ou divulgação de qualquer logomarca concorrente dos patrocinadores exclusivos do evento.

Os EXPOSITORES/LOCATÁRIOS deverão adquirir bebidas (cerveja, refrigerante e água mineral), somente da marca oficial da EXPOGRANDE 2024, na distribuidora/conveniência credenciada, instalada no Parque de Exposições Laucídio Coelho.

Será proibida a entrada de quaisquer bebidas (cerveja, refrigerantes, água mineral), para expositores e comercializadores de bebidas e alimentação que não sejam adquiridas pelos fornecedores exclusivos.

ACESSO DE CARGA E DESCARGA

A entrada e saída de materiais, máquinas, veículos, estruturas, mercadorias e reposição de estoque será permitida somente pelo portão de acesso do estacionamento de **CARGA E DESCARGA NO PORTÃO 4 (RUA AMÉRICO CARLOS DA COSTA)**.

Este acesso será utilizado em todo o período de montagem, execução e desmontagem do evento, por empresas, fornecedores e expositores.

PERÍODO DE MONTAGEM

O Parque de Exposições estará disponível para o início das montagens ao EXPOSITOR/LOCATÁRIO a partir das **8h do dia 25/03/2024**.

A montagem e entrada de estrutura, materiais, máquinas, equipamentos, mercadorias e decorações dos estandes do EXPOSITOR/LOCATÁRIO deve ser concluída até às **14h do dia 04/04/2024**, IMPRETERIVELMENTE, quando o Parque de Exposições será fechado para limpeza geral e ajustes finais para a abertura dos portões e início da Feira.

DIAS E HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DURANTE O EVENTO

Durante o período de realização do evento o portão de acesso a **CARGA E DESCARGA NO PORTÃO 3 (RUA AMÉRICO CARLOS DA COSTA)**, funcionará para entrada e saída de materiais e mercadorias para reposição de estoque de segunda a sexta das 8h às 14h e aos sábados e domingos das 8h às 11h.



Após este horário o portão de acesso será fechado, sendo terminantemente proibida a circulação de mercadorias e materiais.

Lembramos que não será permitido o estacionamento de carros e caminhões no interior da área de exposição fora dos horários determinados para carga e descarga, sob pena do veículo ser guinchado.

Os Expositores são inteiramente responsáveis pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas à exposição e venda em seus estandes.

A movimentação de equipamentos, materiais e produtos em Exposição, deverão estar devidamente identificados por etiquetas com o nome do EXPOSITOR/LOCATÁRIO.

As mercadorias descarregadas no Parque de Exposições deverão aguardar movimentação pela ordem de chegada, ficando sua vigilância, neste período, sob a responsabilidade de seus proprietários.

Os responsáveis pelos estandes deverão estar presentes no ato da entrada e retirada das mercadorias, que serão de inteira responsabilidade de seus proprietários.

As embalagens exteriores das mercadorias deverão ser claramente identificadas com: Nome do Expositor, Telefone do Expositor ou Responsável, Nº do estande(quadra/lote), Nº da caixa, Dimensões do volume e Peso bruto.

TRANSPORTE E ENTRADA DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA EXPOSIÇÃO

Mercadorias Nacionais: Nota Fiscal Simples Remessa com a seguinte menção:

“Mercadoria destinada à exposição na 84ª EXPOGRANDE, no Parque de Exposições Laucídio Coelho, em Campo Grande - MS, no período de 04 a 14 de Abril de 2024”.

Destinatário:

(Nome da empresa expositora)

Parque de Exposições Laucídio Coelho

Av. Américo Carlos da Costa, 320 Jardim América - CEP 79080-170 Campo Grande - MS

Natureza da operação: Exposição de produtos.

ICMS - Os Expositores deverão verificar a legislação pertinente.



Conhecimentos Rodoviários - fornecido pela transportadora.

Inventário Detalhado.

Observação: o mencionado nesta cláusula, está sujeito a mudanças, caso haja alteração na legislação pertinente.

MONTAGEM DE ESTANDE

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO que fizer sua própria montagem de estande ou contratar diretamente sua montadora e fornecedores, ficará totalmente responsável pelo recolhimento e apresentação para a ORGANIZADORA/LOCADORA da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e projeto de incêndio se necessário.

A ORGANIZAÇÃO/LOCADORA, vetará qualquer projeto que não esteja de acordo com as normas estabelecidas neste manual e com a legislação de estruturas temporárias vigente.

OS ORGANIZADORES/LOCADORES não terão qualquer participação ou responsabilidade sobre os contratos fechados diretamente entre Expositores e Empresas de montagem de estandes ou de outras soluções e serviços prestados para o EXPOSITOR/LOCATÁRIO, eximindo-se de qualquer participação em obrigações dele decorrentes.

A área locada para a montagem do estande do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, demarcada no Parque de Exposições, deverá ser rigorosamente respeitada e somente poderá ser usada, pela montadora ou pelo expositor, a partir da demarcação do lote pela ORGANIZADORA/LOCADORA.

Para a construção de estandes ou exposição de máquinas e equipamentos, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO, deverá respeitar os limites de altura impostos pelas delimitações físicas do Parque de Exposições, tais como fiação da rede elétrica, árvores, coqueiros etc.

A construção de estandes ou exposição de produtos que ultrapassem os 3,00m de altura, deverá ter projeto de instalação previamente informado e aprovado pelos Organizadores.

A ORGANIZADORA/LOCADORA, poderá vetar os projetos de instalação de máquinas e equipamentos que, expostos, ultrapassem a altura de 3,00m e bloqueiam total ou parcialmente a visão a outro estande.



A projeção horizontal de cada componente ou produto exposto, não deverá ultrapassar a linha demarcatória de cada área, exceto em caso de estandes geminados, pertencentes ao mesmo EXPOSITOR/LOCATÁRIO.

Os limites horizontais dos estandes, bem como os produtos em exposição, não poderão avançar para ruas, calçadas e outras áreas de circulação que não pertencerem ao espaço locado pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO.

O piso e as paredes das estruturas já existentes no Parque de Exposições, não devem sob qualquer justificativa, ser perfurados, marcados, pintados ou danificados, exceto com autorização por escrito da ORGANIZADORA/LOCADORA.

É terminantemente proibido a escavação e retirada de qualquer tipo de vegetação, como árvores, coqueiros etc. das áreas locadas.

É proibida a colocação de qualquer material ou equipamento em cima de hidrantes, sobre dutos ou obstruindo quadros elétricos.

Não se pode escorar, pendurar ou amarrar componentes da estrutura do estande e de produtos expostos nos postes, fiações, árvores e outras estruturas existentes no Parque de Exposições.

Construções em concreto, alvenaria ou similares só serão permitidas com a autorização por escrito dos organizadores.

Toda e qualquer montagem que resulte em modificação às configurações originais do espaço físico locado (personalização, iluminação, elétrica, hidráulica, sonorização, etc.) somente poderá ser executada com autorização expressa da ORGANIZADORA/LOCADORA e também sob sua supervisão e fiscalização. Tal montagem integrará o patrimônio da ORGANIZADORA/LOCADORA, sem ressarcimento ou desconto no valor da locação, conforme previsão em contrato.

Os custos para a retirada das adaptações ou modificações realizadas pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO na área/edificação, serão de responsabilidades do mesmo, desde que autorizada pela ORGANIZADORA/LOCADORA, devendo entregar a área/edificação dentro das condições recebidas ou ajustadas entre as partes.

Jardins, flores e plantas ornamentais são permitidos desde que em vasos, cestos ou outros recipientes.



O uso de areia, pedra e terra, só serão permitidos com autorização da ORGANIZADORA/LOCADORA.

O ORGANIZADOR/LOCADORA se reserva no direito de supervisionar os serviços executados pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO e por terceiros, interrompendo os trabalhos que não estejam obedecendo as condições estabelecidas neste Manual.

ELÉTRICA E HIDRÁULICA

É terminantemente proibido o acesso do EXPOSITOR/LOCATÁRIO e montadores de estrutura aos quadros de luz e força e demais instalações elétricas e hidráulicas do Parque de Exposições. Esses serviços só poderão ser executados por profissionais determinados pela ORGANIZADORA/LOCADORA.

Será fornecido, a cada estande, um ponto de força de 500W – 110/220v. Para atendimento a maiores necessidades, o expositor, se necessitar, deverá solicitar complementação de carga elétrica à ORGANIZADORA/LOCADORA, responsável pela execução do serviço.

A distribuição de energia no interior do estande, instalação de equipamentos e artefatos a partir do ponto de força fornecido pela ORGANIZADORA/LOCADORA, será de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, que deverá buscar profissionais de comprovada competência no mercado.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá assegurar a experiência desse empreiteiro em montagem de feiras e exposições, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente do serviço prestado.

Os disjuntores destinados à iluminação externa dos stands deverão ser instalados em local de fácil acesso (lado externo do estande), para que possam ser desligados em caso de necessidade.

O Expositor deve calcular, cuidadosamente a força elétrica que necessitará em seu estande para não ultrapassar os limites fornecidos. Em caso de dúvida consultar a ORGANIZADORA/LOCADORA.

É proibida a retirada de energia do disjuntor automático ou transformador de alta tensão para qualquer fim não autorizado pelos organizadores.



O EXPOSITOR/LOCATÁRIO, que fará uso das edificações já existentes no Parque para serviço de alimentação e outros, deverá se informar quanto aos pontos e capacidade de energia local para instalação dos seus equipamentos, sendo que a ORGANIZADORA/LOCADORA não fará nenhuma alteração dos pontos existentes.

Se for necessária alguma alteração elétrica e hidráulica já existente para instalação dos equipamentos do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, deverá ser realizada e custeada pelo mesmo, com a autorização da ORGANIZADORA/LOCADORA.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO ficam desde já alertados para o fato de que todos os estandes e "displays" dotados de rede elétrica devem ter suas instalações feitas de acordo com o regulamento da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; qualquer descumprimento às normas poderá resultar no corte do fornecimento de energia ao estande do EXPOSITOR/LOCATÁRIO.

A ORGANIZADORA/LOCADORA se reserva o direito de limitar a carga elétrica, quando o atendimento integral a uma solicitação prejudicar o suprimento normal a outros estandes.

Empreiteiros específicos são designados pela ORGANIZADORA/LOCADORA para os serviços de abastecimento de energia elétrica e hidráulicas para os estandes/edificações

Todas as solicitações de fornecimento de energia elétrica serão, na medida do possível, atendidas. Situações ditadas por limitações fora do controle da ORGANIZADORA/LOCADORA, como falta de energia por rompimento de rede elétrica ou suspensão no abastecimento da concessionária de energia, podem justificar o não atendimento aos pedidos, fato pelo qual os organizadores não poderão ser responsabilizados. Devendo neste caso o EXPOSITOR/LOCATÁRIO se precaver com abastecimento de geradores se necessitar de uma fonte segura e ininterrupta de energia.

Não é permitida a instalação de artefatos elétricos nem fiação externa. Quaisquer fios expostos deverão ser cobertos com ponte aceitável para a segurança do público.

Nos casos de instalações de equipamentos que exijam voltagem constante, será obrigação do Expositor a colocação de regulador de voltagem e/ou contratação de seguro contra incêndio com cláusula de dano elétrico.

A ORGANIZADORA/LOCADORA fornecerá 1 (um) ponto de água para abastecimento do estande, sendo de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO a montagem da instalação hidráulica interna do estande, atendendo as normas de segurança.



Qualquer tipo de alagamento, ou rompimento de estrutura hidráulica interna do estande, será de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, devendo reparar todos os danos e prejuízos causados para si, para a ORGANIZADORA/LOCADORA ou para outros expositores que forem prejudicados.

MONTADORES

Os montadores deverão se identificar a ORGANIZADORA/LOCADORA no início de sua jornada de trabalho, com documento e ordem de serviço como nome e local onde irá realizar a montagem, para que a equipe de segurança possa fazer a autorização da entrada.

Durante a montagem, caberá a montadora a proteção e guarda do material de montagem.

ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS DE FÁCIL COMBUSTÃO:

É proibida a armazenagem de caixas e materiais de fácil combustão (plásticos, borrachas, papéis, etc.) no recinto do estande/edificação, atendendo determinação do “Corpo de Bombeiros”.

Os EXPOSITORES/LOCATÁRIOS, que forem fazer uso de gás para forno ou manusear churrasqueiras dentro das áreas dos estandes/edificações, deverão seguir as normas e determinações das autoridades fiscalizadoras, bem como se responsabilizar pelo manuseio, descarte e uso indevido.

A ORGANIZADORA/LOCADORA, poderá suspender qualquer ação de uso indevido do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, que estiver nas áreas/edificações locadas e poderá se necessário aplicar multa pelos prejuízos causados.

REMOÇÃO DE MERCADORIAS:

Objetos pessoais de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO e outros bens de valor devem ser removidos da exposição em seu encerramento diário afim de evitar qualquer transtorno.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá marcar o material de montagem de sua propriedade para evitar que sejam recolhidos pela empresa encarregada da montagem/desmontagem dos demais estandes da exposição.



PROCEDIMENTOS FISCAIS

É recomendado ao EXPOSITOR/LOCATÁRIO de produtos manufaturados, a obediência ao regulamento que estipula a circulação de mercadorias, particularmente àquela que se refere à emissão de Nota Fiscal com destaque do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), no caso de Venda Mercantil.

Os produtos importados e nacionalizados estrangeiros, deverão também vir acompanhados da 4ª via da Guia de Importação correspondente.

REPRODUÇÃO DE MÚSICAS E APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS

É de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO o pagamento de direitos autorais, a serem recolhidos junto ao ECAD, pela execução de músicas no estande objeto do contrato, desobrigando-se a ORGANIZADORA/LOCADORA de qualquer pagamento desta natureza.

NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A EXPOSIÇÃO

É reservado a ORGANIZADORA/LOCADORA o direito de determinar o limite aceitável de ruído durante o período do evento, em caso de reclamação de outros expositores.

Os limites de decibéis estipulados dentro dos padrões dos órgãos fiscalizadores são de 60db durante o dia e 55db no período noturno.

É também vedado o uso de aparelhos de amplificação para a emissão de mensagens de divulgação e promoção, música ao vivo ou mecânica que ultrapassem ondas sonoras permitidas e causem perturbação ao público e a outros expositores. sob pena de advertência em primeiro momento, recolhimento dos aparelhos e multa posteriormente.

DESMONTAGEM E DEVOLUÇÃO DA ÁREA LOCADA

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO poderá iniciar a desmontagem e a retirada dos materiais no dia seguinte ao encerramento da FEIRA (**dia 15/04/2024**), e deverão entregar o espaço/edificação locada nas mesmas condições que foi recebido até o dia **21/04/2024**.



A segurança das estruturas, maquinários, veículos mercadorias, materiais e equipamentos pertencentes e deixados pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO em suas áreas locadas ou em qualquer lugar do Parque de Exposições até que sejam retirados em definitivo, serão de responsabilidade dos mesmos.